

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Supervisão de Acompanhamento das Políticas de Acolhimento Institucional e Programas de Apoio Psicossocial de Crianças e Adolescentes

O que é Proteção Social Especial?

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. 38 Vale destacar programas que, pactuados e assumidos pelos três entes federados, surtiram efeitos concretos na sociedade brasileira, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (PNAS,2004).

O estagiário (a) estará inserido nos Serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade. Mais o que é esse nível de complexidade?

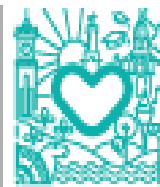
Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido.

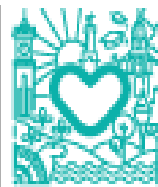
COMPETÊNCIAS CONFORME REGIMENTO INTERNO: Resolução nº 137 de abril de 2019.

Art. 19. À Supervisão de Acompanhamento das Políticas de Acolhimento Institucional e Programas de Apoio Psicossocial de Crianças e Adolescentes compete:

I – acompanhar e avaliar, de forma qualitativa e quantitativa, os resultados das ações executadas nos Serviços e Programas, conforme as metas e os indicadores de desenvolvimento apontados pelos índices



- estabelecidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, redirecionando as ações, quando necessário;
- II – supervisionar a execução das políticas de acolhimento para crianças e adolescentes;**
- III – supervisionar os programas de apoio psicossocial para crianças;**
- IV – monitorar por meio de indicadores os serviços de Acolhimento Institucional e familiar, dando suporte técnico necessário à executora para a manutenção e garantia da qualidade dos serviços executados;**
- V – promover orientações técnicas, visando o aprimoramento das ações executadas e o cumprimento das metas nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar;**
- VI – zelar pela aplicação do Plano Individual de Atendimento – PIA, nas unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, para que haja superação das situações de vulnerabilidade social;**
- VII – zelar pelo Prontuário do acolhido visando preservar os dados de vida do acolhido – saúde, escolar, família – de forma a contribuir para o seu desenvolvimento integral;**
- VIII – participar da composição das metas e indicadores de resultados para as conveniadas, com base nas diretrizes estabelecidas, conjuntamente com sua gerência, DRAP e DAGI;**
- IX – identificar as demandas para formação e educação permanente e encaminhá-las à sua gerência;**
- X – identificar a necessidade de captação de recursos e estabelecimento de parcerias para melhoria da execução dos Serviços e Programas;**
- XI – acompanhar, junto ao Departamento de Execução Instrumental, os recursos de cofinanciamento dos Serviços;**
- XII – realizar rotinas administrativas relativas ao acompanhamento dos Serviços e Programas;**
- XIII – subsidiar o DRAP, com informações técnicas relativas às unidades executoras dos Serviços e Programas;**
- XIV – elaborar Relatórios de Supervisão Técnica dos Serviços e Programas;**
- XV – representar a Secretaria, quando solicitado, nos diversos conselhos, comissões, fóruns, comitês, coletivos, grupos de trabalho, e de planejamento nas ações afetas à supervisão;**
- XVI - realizar diagnóstico, acompanhamento e avaliação da Política de Assistência Social, no seu Nível de Proteção em parceria com demais setores da Secretaria;**
- XVII - implementar Serviços e Programas da Política de Assistência Social, no âmbito de seu Nível de Proteção, nos territórios socioassistenciais do município;**
- XVIII - acompanhar contratos, acordos, convênios e termos de colaboração, fomentos e demais parcerias próprio da sua área de atuação;**
- XIX - participar de atividades da Secretaria e da Prefeitura sempre que solicitado pela Gestão;**
- XX - acompanhar o correto cumprimento dos manuais de procedimentos definidos para a Supervisão, propondo os ajustes que se fizerem necessários para a otimização das atividades executadas pelos servidores lotados na mesma conjuntamente com o gerente do departamento e com a orientação da SSDI/SARH;**
- XXI - propor, em conjunto com o Gerente do Departamento, medidas de aprimoramento das atividades da Supervisão;**
- XXII - coletar, agrupar dados, analisar, participar da construção de indicadores relativos à execução dos Serviços e Programas ligados à sua Supervisão, bem como a alimentação dos sistemas de monitoramento**



do SUAS;

XXIII - elaborar relatório com informações das atividades da Supervisão;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Estão sob a responsabilidade desta supervisão: Psicossocial, Serviço de acolhimento institucional - abrigo e Casa Lar, Família Acolhedora e demais serviços e programas, da proteção social especial de alta complexidade, voltados para crianças e adolescentes.

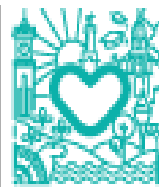


PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);2. Serviço Especializado em Abordagem Social;3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	<ol style="list-style-type: none">6. Serviço de Acolhimento Institucional;7. Serviço de Acolhimento em República;8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Atividades de o estagiário desenvolverá:

Estágio I:

- Acompanhar o assistente social nas visitas institucionais aos serviços de acolhimento institucional e familiar, nos programas de atenção psicossocial;
- Acompanhar o assistente social nas discussões de caso junto a rede socioassistencial, políticas públicas setoriais e sistema de garantia de direitos;
- Acompanhar atendimento do assistente social as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, quando necessário.
- Realizar estudos sobre a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações concernentes a temática;
- Observar o assistente social na produção de relatórios técnicos, notas técnicas, fluxos assistenciais, fluxos de trabalho e protocolos de intervenção vinculados a temática da criança e adolescente;
- Participar junto ao assistente social de grupos de estudos e grupos de trabalho;
- Participar junto a assistente social de reuniões mensais de gestão dos serviços sob responsabilidade da supervisão supracitada;



- Auxiliar o assistente social na construção de metodologias de trabalho, instrumental técnico para atender as necessidades dos serviços sob gestão da supervisão;
- Observar o assistente social nos processos de monitoramento e avaliação dos serviços;
- Acompanhar o Assistente Social nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescentes;
- Acompanhar o assistente social em Audiências Públicas, Audiências Concentradas, dentre outras.

Informações Sobre a Vaga:

- Duas vagas de estágio remunerado para 20 horas semanais cada
- Valor da bolsa: R\$ 500+ 2 vales-transporte dia
- 1 vaga horário manhã: 08 às 12 h
- 1 vaga horário tarde: 12h às 16h

Processo de Seleção:

- 1) enviar currículo até dia **15/03/2022** para o e-mail : estagio.sas.pjf@gmail.com com cópia para e-mail lilikta@yahoo.com.br
- 2) Após a seleção dos currículos será realizada entrevista individual, a data e horário serão informados via e-mail indicado pelo candidato no currículo.
- 3) O resultado final será encaminhado para a Faculdade de Serviço Social e informado ao aluno por meio de e-mail ou contato telefônico.
- 4) Resultado Final: **previsão 25/03/2022**

Liliane Chaves Oliveira Knopp

Supervisora de Acompanhamento das Políticas de Acolhimento Institucional e Programas de Apoio Psicossocial de Crianças e Adolescentes